

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MONTAGEM PARA 02 (DUAS) TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA CAPTADA EM POÇO PROFUNDO NO SAAE-AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP. QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE AMBIENTAL E A EMPRESA VETTOR TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 –
PROCESSO Nº 379/2022
CONTRATO Nº 09/2022**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **VETTOR TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA**, com CNPJ nº 02.825.612/0001-49, e Inscr. Estadual nº233080167110, estabelecida na Rua: Anita Maria Botti Pedroso, 470 A – Bairro Pinhal, na cidade de Cabreúva, estado de São Paulo, CEP 13.315-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. Adriano Aparecido da Silva, Coordenador de Projetos, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 2798–Apto 91–Santana– São Paulo– SP, CEP: 02402-100, portador do RG nº.30.273.343-7 e do CPF nº 315.648.478-45, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda no processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 01/2022 (Edital, anexos e Proposta da Contratada), o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento:03.03.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – 17.512.0116.2116.0000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Ficha 22. (Recurso Próprio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do presente Contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, que corresponde ao valor do fornecimento das peças e montagem do equipamento.

3.2 Os pagamentos serão realizados no máximo 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica. Deverá a Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho

emitida, acompanhada dos dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

3.3 O pagamento se dará em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, 50% (cinquenta por cento) após o recebimento das peças para a montagem do equipamento, e o restante após a conclusão da montagem bem como o serviço de comissionamento e startp (testes e acompanhamento técnico durante período de instalação do equipamento novo) concluídos, cumulado com os respectivos laudos de medições. DADOS BANCÁRIOS: Banco ItaúS/A- 341 (AG. 0194- Silva Bueno- C/C: 21.498-7 – Tel: (11)3003-4828.

3.4. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data do início da execução da montagem e fornecimento de peças, podendo ser prorrogado caso haja interesse do CONTRATANTE, atendidas as disposições da Lei de Licitações, mediante elaboração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento das peças e a montagem do equipamento será executada na área a ser indicada pela fiscalização e seus auxiliares, dentro das dependências do SAAE Ambiental, sito a Rua: 27 nº 1257- Centro, Santa Fé do Sul/SP.

5.2 O recebimento das peças e a montagem do equipamento iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Fiscal/Gestor de Contrato;

5.3 Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

5.4 O recebimento das peças e a montagem do equipamento deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, obedecendo o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.5 Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte, acomodações e refeições.

5.6 Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo as condições demonstradas no item 3.3.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente *CONTRATO* poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste *CONTRATO* por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente *CONTRATO*, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.2- A CONTRATADA ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do

contrato por inexecução contratual.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Efetuar a ontagem completa das torres de resfriamento, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, serviços de guincho e supervisão de montagem, por técnico (s) especializado (s)

9.3 O item remunera a montagem completa in loco das torres de resfriamento, incluindo também os serviços de comissionamento e startup do sistema.

9.4 A Contratada deverá executar os serviços constantes nas Planilhas de Especificação de serviços e quantitativos e naqueles representados no item, bem como todos os outros necessários à execução do escopo contratado, com o cuidado que a boa técnica requer na montagem, a fim de garantir um acabamento e funcionamento das torres de resfriamento, como preconizado no projeto.

9.5 As interferências, porventura existentes, deverão ser verificadas e estudadas pela Contratada, devendo ser apresentada ao SAAE AMBIENTAL, à sugestão para superar tal interferência. A Contratada somente poderá dar prosseguimento aos trabalhos, após o exame e aprovação por escrito pelo Departamento de Engenharia do SAAE AMBIENTAL.

9.6 Durante o período de execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá sanar todos os pedidos de esclarecimento feitos pela CONTRATANTE.

9.7 Noticiar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos e/ou serviços, bem como relativos ao transporte e montagem dos mesmos, que venham a causar transtorno à execução do objeto.

9.8 A CONTRATADA se compromete a garantir o perfeito funcionamento de todos os itens quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante.

9.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
2. - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
3. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
4. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ariel Cassio Marques Eernandes,

10.2 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato e auxiliares, quando da respectiva execução, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A execução da montagem do equipamento, será fiscalizada por intermédio da engenharia do SAAE Ambiental, e seus respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome

de fiscalização.

10.5 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.6 A contratada deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização dentro destas especificações.

10.7 Fica reservada à fiscalização a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto nestas especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

10.8 A Contratada deverá permanentemente ter e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a inspeção dos materiais e dos equipamentos.

10.9 A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança ao bom andamento da execução da montagem do equipamento.

10.10 É de responsabilidade da Contratada, conduzir a execução, que ficará a cargo de pelo menos um profissional devidamente habilitado, que deverá ser auxiliado, por um encarregado.

10.11 Todas as ordens dadas pela fiscalização ao(s) (s) condutor(es) , serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos profissionais, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer como tenha sido da Contratada.

10.12 O (s) profissional (s) condutor(es) o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a fiscalização reputar necessário ou útil que se refira diretamente à execução e suas implicações.

10.13 a fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, a montagem do equipamento, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinas ou outros. em todos os casos, a execução será retomada por outra ordem da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, 08 de abril de 2022

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL-SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

**VETTOR TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA
CNPJ nº 02.825.612/0001-49
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:Renata Figueiredo Fortili
RG:30.670.541-2**

**Nome:Priscila Garcia Padilha
RG:**

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: VETTOR TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA, com CNPJ nº 02.825.612/0001-49.

VALOR: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) global.

ASSINATURA: 08/04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022- Processo nº 379/2022.

PROPONENTES:03.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Santa Fé do Sul, aos 08 de abril de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: VETTOR TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA, com CNPJ nº 02.825.612/0001-49.

CONTRATO Nº 09/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO nº 379/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

ADVOGADO(S): (*)_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em 08 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço res.: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com_

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ADRIANO APARECIDO DA SILVA**

Cargo: Coordenador de Projetos

CPF: 315.648.478-45 RG: 30.273.343-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/11/1982

Endereço res.: Rua Voluntários da Pátria, nº 2798–Apto 91-Santana– São Paulo- SP, CEP: 02402-100

E-mail institucional: adriano.silva@vettor.com.br

E-mail pessoal: adrianoffc@hotmail.com

Telefone(s): (11) 99951-8385 (11)4409-0310

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP. - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: VETTOR TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA, com CNPJ nº 02.825.612/0001-49.

CONTRATO Nº 09 /2022

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022- Processo nº 379/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

Santa Fé do Sul - SP, em 08 de abril de 2022.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br